

ra, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº135611/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

JORGE FERNANDO GAMA SILVA  
END: FAZENDA RENASCER, REGIÃO DO IRIRI, 200 KM DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ZONA RURAL.

CEP: 68370-000-ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica JORGE FERNANDO GAMA SILVA de CPF: 820.982.043-53, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 4794/2017 e Auto de Infração: 7001/08239, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 322,76 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998, C/C 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº27252/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

JÉSSICA NAIANE CELESTINO  
END: ROD. BR 163, KM 1120, VICINAL MUNHECA, GLEBA CURUÁ..

CEP: 68193-000-NOVO PROGRESSO-PA

Pelo presente instrumento, fica JESSICA NAIANE CELESTINO de CPF: 029.542.831-73, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 27252/2018 e Auto de Infração: 000004020/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 36 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998, C/C 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº135613/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

JURACI GOMES SILVESTRE  
END: TRAIÁ, RAMAL DA PRECIOSA – ZONA RURAL.

CEP: 68130-000-PRAINHA-PA

Pelo presente instrumento, fica JURACI GOMES SILVESTRE de CPF: 879.371.402-59, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 20267/2018 e Auto de Infração: 5389/2016/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 62,10 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998, C/C 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº135614/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

JÉSSICA NAIANE CELESTINO  
END: ROD. BR 163, KM 1120, VICINAL MUNHECA, GLEBA CURUÁ..

CEP: 68193-000-NOVO PROGRESSO-PA

Pelo presente instrumento, fica JESSICA NAIANE CELESTINO de CPF: 029.542.831-73, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 21126/2018 e Auto de Infração: 000004022/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,24 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998, C/C 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº135615/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

JANELISE INES ROHDELERZINK  
END: RODOVIA BR 163, KM 1142 MD – PA NOVA FRONTEIRA – LOTE 121.  
CEP: 68193-000-NOVO PROGRESSO-PA

Pelo presente instrumento, fica JANEILISE ROHDELER ZINK de CPF: 011.433.419.61, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 21244/2018 e Auto de Infração: 000003998/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 24,73 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998, C/C 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº135616/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

JONAS MARANHÃO DA SILVA  
END: VISTA ALEGRE DO CUPIM, RAMAL DO CORGUINHO – ZONA RURAL.

CEP: 68130-000-PRAINHA-PA

Pelo presente instrumento, fica JONES MARANHÃO DA SILVA de CPF: 793.674.962-49, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 20253/2018 e Auto de Infração: 5379/2016/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 14,73 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998, C/C 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº135495/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

JESSICA FERNANDA VAZ  
END: VICINAL JAMANXIM, ADENTRANDO 7 KM, ASSENTAMENTO PDS BRASÍLIA, LOTE 120, TRAVESSÃO 5 DISTRITO CASTELO DOS SONHOS.

CEP: 68379-200-ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica JESSICA FERNANDA VAZ de CPF: 011.248.172-80, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 14434/2018 e Auto de Infração: 000005021/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 13,25 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C 225, § 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, C/C o Art. 3º Inciso VII do Decreto Federal Nº 6.514/2008, em consonância com o Art. 70, § 1º da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº135496/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

Á

JUAREZ AVILA MAIA  
END: ROD. BR 163, KM 941 GLEBA GAROTIRE, VICINAL CEMITÉRIO LOTE 161 – CASTELO DOS SONHOS.

CEP: 68379-200-ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica JUAREZ AVILA MAIA de CPF: 017.182.811-96, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 20428/2018 e Auto de Infração: 7001/11116/2018/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 8,02 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C 225, § 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, C/C o Art. 3º Inciso VII do Decreto Federal Nº 6.514/2008, em consonância com o Art. 70, § 1º da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.